



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 3 de julho de 2025

Ano XII - Edição nº 01380 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFE8CF4FBBF02A08EC389E9C94C641F9

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014-2025 - FUNERÁRIA.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014-2025 - FUNERÁRIA.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014-2025 - FUNERÁRIA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025.
- DECRETO 014-2025 CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULACAO.
- DECRETO 663-2025- CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES.
- EDITAL 001/2025.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE CAATIBA, Inscrito no CNPJ Nº 13.856.372/0001-66, com sede à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, Caatiba-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 08/07/2025, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba.
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	http://www.caatiba.ba.gov.br/diario

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 014/2025, fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou menbros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba, conforme Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caatiba, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 07.10.7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.037 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$56.149,98 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/07/2025 às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (pessoa Jurídica);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caatiba/BA, 03 de julho de 2025.

Humberto De Almeida Antunes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

LOTE ÚNICO – FUNERÁRIA					
Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/produto	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$1.383,33	R\$13.833,33
02	05	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2M (OU OBESOS), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$1.603,33	R\$8.016,65
03	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 60CM A 90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E	R\$350,00	R\$1.750,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.		
04	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 1M40CM A 1M50CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$370,00	R\$1.850,00
05	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 1M A 1M30CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$380,00	R\$1.900,00
06	05	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$1.760,00	R\$8.800,00
07	5.000	KM	TRANSLADO: SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS COMPREENDENDO TRANSPORTE C/ FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME LEI VIGENTE COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUSO DESPESAS CO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$4,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$56.149,98	

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.1 Da Justificativa da quantidade solicitada

A quantidade de itens que compõem a proposta de fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba, usamos como referência a quantidade que foi usada nos anos anteriores.

2.2 Da estimativa de preço

A estimativa do valor da contratação é de **R\$56.149,98 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, fundamentada nas cotações em anexo.

1. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o presente termo de referência, a necessidade de fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba.

A Secretaria de Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por adquirir urnas funerárias e prestar serviço fúnebre que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

Diante do exposto solicitamos a Vossa Senhoria a contratação direta por dispensa de licitação, para fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$56.149,98 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 07.10.7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.037 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidão negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE RECEBIMENTO.

6.1. Local de entrega na secretaria solicitante ou no estabelecimento do contratado ou ainda em local a ser indicado pela contratante.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato contando da data do orçamento/ proposta.
2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 12.2, será precedida de análise jurídica

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais
- b) lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Léa Suely Borba Cerqueira Antunes
Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou menbros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba.

PROPOSTA:

LOTE ÚNICO – FUNERÁRIA					
Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/produto	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$	R\$
02	05	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2M (OU OBESOS), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$	R\$
03	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 60CM A 90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$	R\$
04	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 1M40CM A 1M50CM, CONFECCIONADA EM	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Caatiba**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

			MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.		
05	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 1M A 1M30CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$	R\$
06	05	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$	R\$
07	5.000	KM	TRANSLADO: SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS COMPREENDENDO TRANSPORTE C/ FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME LEI VIGENTE COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUSO DESPESAS CO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Caatiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E XXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, com sede na situado na Av. Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o Nº130.301.325-87, RG Nº 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município XXXXXXXXXX – BA, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da **CONTRATADA**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos ou relatórios dos serviços no mês pela Secretaria Municipal de Administração;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3.3. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de xx/07/2025 a 31/12/2025 contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 07.10.7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.037 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 010/2025 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

d) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – D A ENTREGA

10.1. Local de entrega na secretaria solicitante ou no estabelecimento do contratado ou ainda em local a ser indicado pela contratante;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de CAATIBA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 010/2025, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CAATIBA – BA, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE CAATIBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE CAATIBA, Inscrito no CNPJ Nº 13.856.372/0001-66, com sede à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, Caatiba-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 08/07/2025, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba.
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	http://www.caatiba.ba.gov.br/diario

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 014/2025, fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou menbros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba, conforme Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caatiba, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 07.10.7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.037 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$56.149,98 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/07/2025 às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (pessoa Jurídica);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caatiba/BA, 03 de julho de 2025.

Humberto De Almeida Antunes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

LOTE ÚNICO – FUNERÁRIA					
Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/produto	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$1.383,33	R\$13.833,33
02	05	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2M (OU OBESOS), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$1.603,33	R\$8.016,65
03	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 60CM A 90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E	R\$350,00	R\$1.750,00

Prefeitura Municipal de Caatiba***Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba***

			COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.		
04	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 1M40CM A 1M50CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$370,00	R\$1.850,00
05	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 1M A 1M30CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$380,00	R\$1.900,00
06	05	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$1.760,00	R\$8.800,00
07	5.000	KM	TRANSLADO: SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS COMPREENDENDO TRANSPORTE C/ FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME LEI VIGENTE COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUSO DESPESAS CO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$4,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$56.149,98	

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.1 Da Justificativa da quantidade solicitada

A quantidade de itens que compõem a proposta de fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba, usamos como referência a quantidade que foi usada nos anos anteriores.

2.2 Da estimativa de preço

A estimativa do valor da contratação é de **R\$56.149,98 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, fundamentada nas cotações em anexo.

1. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o presente termo de referência, a necessidade de fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba.

A Secretaria de Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por adquirir urnas funerárias e prestar serviço fúnebre que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

Diante do exposto solicitamos a Vossa Senhoria a contratação direta por dispensa de licitação, para fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$56.149,98 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 07.10.7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.037 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidão negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE RECEBIMENTO.

6.1. Local de entrega na secretaria solicitante ou no estabelecimento do contratado ou ainda em local a ser indicado pela contratante.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato contando da data do orçamento/ proposta.
2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 12.2, será precedida de análise jurídica

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais
- b) lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Léa Suely Borba Cerqueira Antunes
Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou menbros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba.

PROPOSTA:

LOTE ÚNICO – FUNERÁRIA					
Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/produto	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$	R\$
02	05	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2M (OU OBESOS), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$	R\$
03	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 60CM A 90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$	R\$
04	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 1M40CM A 1M50CM, CONFECCIONADA EM	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Caatiba**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

			MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.		
05	05	UND	URNA, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 1M A 1M30CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$	R\$
06	05	UND	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	R\$	R\$
07	5.000	KM	TRANSLADO: SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS COMPREENDENDO TRANSPORTE C/ FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME LEI VIGENTE COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUSO DESPESAS CO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Caatiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E XXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, com sede na situado na Av. Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o Nº130.301.325-87, RG Nº 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município XXXXXXXXXX – BA, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da **CONTRATADA**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos ou relatórios dos serviços no mês pela Secretaria Municipal de Administração;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3.3. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de xx/07/2025 a 31/12/2025 contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 07.10.7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.037 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 010/2025 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

d) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – D A ENTREGA

10.1. Local de entrega na secretaria solicitante ou no estabelecimento do contratado ou ainda em local a ser indicado pela contratante;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de CAATIBA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 010/2025, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CAATIBA – BA, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE CAATIBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de umas funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Caatiba-Ba, conforme Termo de Referência. Data Limite para apresentação da propostas e documentação, dia **08/07/2025, às 16:00 hs**, no endereço eletrônico: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba. Edital na integra no: <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba. 03/07/2025 - Lorena Ribeiro do Nascimento – Agente de Contratação.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: COMERCIO DERIVADO DE PETROLEO FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 05.637.727/0001-06, com endereço comercial na R Joao Coelho, 162, Centro, Caatiba - Bahia, representado neste ato pela o Sra. Dannielle Sandes Moreira, portadora da cédula de identidade nº 113724880 82, emitido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 017.565.295-31.
OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e gás liquefeito em atendimento as necessidades de todas as Secretarias deste Município.
Nº DO CONTRATO: Nº 099/2025
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025
VALOR GLOBAL: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais).
DATA DO CONTRATO: 03 de julho de 2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Caatiba – Bahia, 03 de julho de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro
CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 14 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 152 de 19 de dezembro de 2024, Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2025, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de acordo com a Lei nº 152, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares:

07107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
Total Suplementado:	15.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Dotações Anuladas

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes.	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
Total Anulado:	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro
CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
Prefeito Municipal
Decreto:

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 663/2025

DE 03 de Julho de 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Estadual Decreto Estadual nº 23.662 09 de maio de 2025, DOE nº 24.152, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, que tem como objetivo tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 2º- A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres realizar-se-a no período de 28 de abril a 28 de julho de 2025, sendo convocadas pelas prefeitas e prefeitos, onde serão eleitas as delegadas para as Conferências Territoriais e Estadual.

Art. 3º- As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão observadas conforme critérios definidos pelo Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, disponibilizado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia.

Art. 4º- As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Caatiba.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAATIBA BAHIA, EM 03 DE JULHO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA-BA

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88E0E4BEA091A33392CB49B8831F7F26

Prefeitura Municipal de Caatiba

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

EDITAL Nº 01/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, Sr. **Humberto de Almeida Antunes**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **extrato do TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Caatiba** e o **Juízo Eleitoral da 201ª Zona Eleitoral**, com o objetivo de instalar no município um **POSTO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR**, conforme cláusulas abaixo:

TORNO PÚBLICO extrato do TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

TÉCNICA 1/2025, que entre si celebram o Juízo Eleitoral da 201ª Zona e a Prefeitura Municipal de Caatiba, com o objetivo de fazer funcionar, no mencionado município, POSTO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, constando o termo das seguintes cláusulas:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando à instalação de posto de atendimento ao eleitor da 201ª Zona Eleitoral, no Município de Caatiba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 e seus parágrafos da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a. Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- b. Disponibilizar local de fácil acesso à população, com capacidade de atendimento de eleitores e acomodação de funcionários e do público destinatário dos serviços, incluídos mobiliário, impressora, pontos de rede elétrica, link de internet e rede lógica;

Prefeitura Municipal de Caatiba



- c. Contribuir, dentro de suas possibilidades, com os meios necessários para o desenvolvimento das atividades programadas.

II. Caberá ao JUÍZO DA 201ª ZONA ELEITORAL:

- a. Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Fiscalizar os serviços no presente realizados pelo(as) seus servidores(as) e aos prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE DOS ATENDENTES

O **MUNICÍPIO** disponibilizará 1 (um) servidor e/ou prestadores de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral

Parágrafo primeiro – Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados deverão se apresentar no local, data e horário determinados pelo **JUIZO DA 201ª ZONA ELEITORAL**, munidos de ofício de apresentação.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiverem à disposição do **JUIZO DA 201ª ZONA ELEITORAL**, os servidores(as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro – Caberá ao **JUIZO DA 201ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto – Os servidores(as) e prestadores(as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 201ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do Juiz Eleitoral sobre horário de expediente diverso.

Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço disponibilizados ficará condicionada à autorização prévia e ao pagamento pelo Poder Público contratante.

Parágrafo sexto – Às atividades desenvolvidas nos postos de atendimento ao eleitor aplica-se o disposto no art. 6ª da Resolução TSE nº 23.569/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

O **MUNICÍPIO** cederá espaço(s) físico(s) para a instalação de posto(s) de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores, situado(s) à Pç. Nestor Souza, s/n, Centro, Caatiba (BA), CEP 45130-000.

Parágrafo primeiro – O **MUNICÍPIO** compromete-se, também, a providenciar os serviços referentes à higiene e limpeza do local cedido, inclusive, com disponibilização de funcionários para tanto, bem como realizar os reparos necessários à manutenção do local, de modo a garantir efetivas condições de uso.

Parágrafo segundo - Caberá ao **MUNICÍPIO** o pagamento de todos impostos, taxas e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Caatiba



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo primeiro - Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada ao ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Em anos eleitorais, no período que se inicia no dia seguintes ao fechamento do cadastro eleitoral e vai até a véspera de sua reabertura, a critério da Administração, o serviço o posto de atendimento poderá ser suspenso, sem prejuízo de que o Município continue assumindo as obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores deste termo de parceria e cooperação técnica.

Parágrafo terceiro - Após a suspensão de que trata o parágrafo anterior, o atendimento ao eleitorado, no ensejo da reabertura do cadastro eleitoral, deverá ser retomado de forma imediata.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 201ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização do Presidente do TRE/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por

Prefeitura Municipal de Caatiba



mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente

Prefeitura Municipal de Caatiba



Itambé (BA), 12 de junho de 2025.

JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS

Juíza Eleitoral da 201ª Zona

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES

Prefeito(a) do Município de Caatiba (BA)



Documento assinado eletronicamente por **Igor Silveira Santos, Chefe de Cartório**, em 18/06/2025, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3390908** e o código CRC **423EB493**.

0000167-34.2025.6.05.8201

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFE8CF4FBBF02A08EC389E9C94C641F9